



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1729, DE 8 DE JUNHO DE 2010

Cria e denomina Escola da Rede Pública Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada a Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, sito na Rua T-09, Qd 02, Lote 07, Setor Sul, Taquaralto, Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de junho de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação